



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 817/2001

Revoga a Lei Municipal n.º 798, de 21 de outubro de 1999, que concede isenção de IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Revogada integralmente a Lei Municipal n.º 798, de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU e dá outras providências;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joaquim Nabuco, 16 de janeiro de 2001; 48º da Fundação e 47º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -